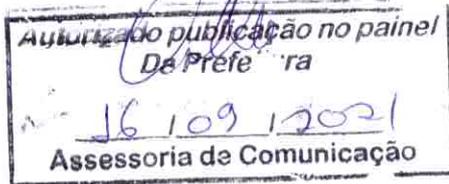




DECRETO Nº 1534, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre nomeação dos Agentes de Desenvolvimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda disposto no Art. 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

CONSIDERANDO também a Lei complementar nº123 de 13 de dezembro de 2018, que instituiu o Estado Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Municipal nº 849/2010.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como agentes de Desenvolvimento os servidores, exposto posteriormente, lotados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia;

Nome	CPF
Everaldo Alberto Brandão	605.864.781-91
Geziele Santiago Pereira	053.885.221-64
Renato Cunha da Silva	015.805.301-09



Art.2º - O agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulações das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – Organizar um Plano de ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 849/2010;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Criar m grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o Poder Público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.3º - As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL